

**Quinta-feira, 12 de Março de 2009**

1. Insta o Governo chinês a considerar o «Memorando sobre uma Autonomia Genuína para o Povo Tibetano», apresentado em Novembro de 2008, como base para um debate de fundo no sentido de uma mudança positiva e profunda no Tibete, no respeito dos princípios consagrados na Constituição e na legislação da República Popular da China;
2. Solicita ao Conselho que apure o que aconteceu exactamente durante as negociações entre a República Popular da China e os emissários de Sua Santidade o Dalai Lama;
3. Solicita à Presidência do Conselho que, por ocasião do 50.º aniversário do exílio do Dalai Lama na Índia, aprove uma declaração instando o Governo chinês a dar início a um diálogo construtivo que permita chegar a um acordo político global e que inclua uma referência ao «Memorando sobre uma Autonomia Genuína para o Povo Tibetano»;
4. Condena todos os actos de violência, sejam eles provocados por manifestantes ou resultado da repressão desproporcionada por parte das forças da ordem;
5. Exorta o Governo chinês a libertar imediata e incondicionalmente todas as pessoas que foram detidas apenas por participarem em movimentos de protesto pacíficos e a prestar informações sobre todas as pessoas que foram mortas, que se encontram desaparecidas ou que foram detidas, indicando as acusações deduzidas contra elas;
6. Solicita às autoridades chinesas que permitam o acesso dos meios de comunicação social estrangeiros ao Tibete, incluindo a áreas situadas fora da Região Autónoma do Tibete, e que suprimam o sistema de autorizações especiais exigidas para entrar na Região Autónoma do Tibete;
7. Insta as autoridades chinesas a concederem livre acesso ao Tibete a especialistas em direitos humanos da ONU e a organizações não governamentais internacionalmente reconhecidas, para que possam investigar a situação no local;
8. Insta a Presidência do Conselho a tomar a iniciativa de inscrever a questão do Tibete na ordem do dia de uma reunião do Conselho de Assuntos Gerais, com o objectivo de debater o modo como a União Europeia poderá contribuir para a realização de progressos com vista a uma solução para o Tibete;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros, ao Presidente, ao Governo e ao Parlamento da República Popular da China e a Sua Santidade o Dalai Lama.

---

**Guiné-Bissau**

P6\_TA(2009)0143

**Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de Março de 2009, sobre a Guiné-Bissau**

(2010/C 87 E/37)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Declaração da Presidência da UE, de 2 de Março de 2009, sobre os trágicos acontecimentos ocorridos na Guiné-Bissau,
- Tendo em conta as eleições presidenciais de Junho e Julho de 2005, e as eleições legislativas de 16 de Novembro de 2008 na Guiné-Bissau,
- Tendo em conta a Declaração do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 3 de Março de 2009, sobre a actual crise política na Guiné-Bissau,

Quinta-feira, 12 de Março de 2009

- Tendo em conta a Declaração da Comissão da União Africana (UA) de 2 de Março de 2009,
  - Tendo em conta n.º 5 do artigo 115.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, em 2 de Março de 2009, o Presidente da Guiné-Bissau João Bernardo Vieira foi morto a tiro por soldados renegados, no dia a seguir ao Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas, o General Batista Tagmé Na Waié, ter sido morto por uma bomba; considerando que estes assassinatos eliminaram duas figuras muito poderosas e rivais que escaparam a várias tentativas de assassinato nos últimos quatro meses,
- B. Considerando que estes ataques não foram considerados como um golpe de Estado e que o Conselho de Paz e Segurança da UA não decidiu a suspensão da Guiné-Bissau como fez com os países vizinhos Guiné e Mauritânia após os golpes de Estado do ano passado,
- C. Considerando que Raimundo Pereira, recentemente eleito Presidente da Assembleia Nacional do Povo, foi designado Presidente interino na pendência das eleições, tal como prescreve a Constituição; considerando que Raimundo Pereira apelou à comunidade internacional que ajude a estabilizar o país,
- D. Considerando que décadas de instabilidade política lançaram a Guiné-Bissau numa crise profunda, caracterizada pela falta de acesso à água potável, aos serviços de saúde e ao ensino, e a uma situação em que funcionários públicos de muitos ministérios se vêem confrontados com meses de atraso no pagamento de salários; sabendo que este país faz parte de um punhado de Estados visados pelos esforços da Comissão das Nações Unidas (ONU) para a Consolidação da Paz cujo objectivo consiste em ajudar os países pobres a não caírem de novo na guerra ou no caos; considerando que estes assassinatos ocorreram no momento em que a UE e a comunidade internacional se tinham comprometido ainda mais em prol de uma Guiné-Bissau democrática e estável,
- E. Considerando que, desde o mês de Junho de 2008, a UE fornece assessoria e assistência em apoio da reforma do sector da segurança na Guiné-Bissau através da missão PESD intitulada «EU Security Sector Reform (SSR) Guiné-Bissau»,
- F. Considerando que as eleições legislativas de Novembro de 2008 foram um teste à Guiné-Bissau, cuja transição para a democracia necessitava realmente de um novo impulso; considerando que as eleições foram elogiadas pelos cidadãos e pelos observadores internacionais, em especial a missão de observação das eleições da UE, e abriram caminho para o reforço da ajuda da ONU a favor dos esforços de paz do país; considerando que, durante o período eleitoral, as forças militares não intervieram no processo eleitoral e permaneceram empenhadas em garantir um ambiente pacífico,
- G. Considerando que estes assassinatos parecem ligados a tensões políticas decorrentes de antigas rivalidades, de divisões étnicas e da instabilidade reinante nas forças armadas, bem como da presença crescente de interesses ligados ao narcotráfico no país, o que cria um contexto muito complexo e perigoso que prejudica permanentemente a capacidade de recuperação do país,
- H. Considerando que a Guiné-Bissau é confrontada com o tráfico de droga e serve de ponto de passagem importante entre a América do Sul e a Europa, e que o tráfico de droga ameaça seriamente a estabilidade política do país,
- I. Considerando que as provas cada vez mais manifestas do tráfico de droga no interior e através da região mostram a que ponto esta situação põe em perigo o conjunto da África Ocidental e ameaça já consideravelmente a União Europeia ao afectar regiões vizinhas,
1. Condena energicamente o assassinato do Presidente da Guiné-Bissau, João Bernardo Vieira, e do Chefe de Estado-Maior das Forças Armadas, General Tagmé Na Waié;
  2. Apresenta os sinceros pêsames às famílias dos falecidos Presidente João Bernardo Vieira e General Tagmé Na Waié, bem como à população da Guiné-Bissau;

**Quinta-feira, 12 de Março de 2009**

3. Exorta as autoridades da Guiné-Bissau a investigarem exaustivamente estes crimes e a levarem os responsáveis a tribunal, e insta a comunidade internacional a exercer toda a sua influência e a fornecer toda ajuda útil para esse efeito; recorda que os assassinatos dos Generais Ansumane Mané (2000) e Veríssimo Correia Seabra (2004) ainda não foram esclarecidos e que os seus assassinos ainda não foram identificados, acusados ou julgados; sublinha que a impunidade não é uma solução;
4. Saúda o compromisso das Forças Armadas de respeitar a Constituição da Guiné-Bissau e insiste no estrito respeito da ordem constitucional do país;
5. Insta veementemente todas as partes a resolverem os seus litígios por meios políticos e pacíficos no âmbito das instituições da Guiné-Bissau e opõe-se a qualquer tentativa de alterar o governo por meios inconstitucionais;
6. Espera que as eleições presidenciais tenham lugar no prazo de 60 dias, como previsto pela Constituição, e convida os Estados-Membros e a comunidade internacional a certificar-se de que a Guiné-Bissau beneficiará da ajuda financeira e técnica necessária para realizar eleições credíveis;
7. Sublinha que existe o perigo de que a Guiné-Bissau permaneça instável e incapaz de fazer face a uma corrupção omnipresente ou de deixar de ser um país-chave para o tráfico de droga, enquanto as suas instituições continuarem a ser estruturalmente débeis;
8. Solicita ao Conselho, à Comissão, aos Estados-Membros, às Nações Unidas, à União Africana, à Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e aos outros membros da comunidade internacional que sigam a evolução da situação na Guiné-Bissau, contribuam para a manutenção da sua ordem constitucional e continuem a apoiar os esforços de paz naquele país;
9. Solicita que se iniciem imediatamente negociações entre as diferentes facções políticas do país a fim de instituir um programa capaz de vincular todos os interessados que inclua a aceleração da reforma do sector da segurança, a revisão da lei eleitoral, a reforma da administração pública, medidas de luta contra a corrupção, a estabilização macroeconómica e a consulta da sociedade civil sobre o tema da reconciliação nacional;
10. Congratula-se com a decisão tomada, em 3 de Março de 2009, pela CEDEAO de enviar uma delegação ministerial à Guiné-Bissau composta por Ministros da Nigéria, do Burkina Faso, de Cabo Verde, da Gâmbia e do Senegal, acompanhados pelo Presidente da Comissão da CEDEAO, e a decisão análoga, tomada no mesmo dia pela CPLP, de enviar uma missão política à Guiné-Bissau sob a direcção do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de Portugal, ambas as missões com o objectivo de implicar todos os interessados num esforço para restaurar a confiança entre os actores políticos, as forças de segurança e a sociedade civil, e restabelecer a normalidade constitucional;
11. Chama a atenção, com profunda apreensão, para a ameaça que o trânsito de drogas de proveniências tão remotas como a Colômbia e o Afeganistão e o tráfico de seres humanos fazem pesar sobre a consolidação da paz na Guiné-Bissau e sobre a estabilidade da região da África Ocidental, e solicita às agências da ONU que, com um apoio adequado da CEDEAO, elaborem um plano de acção regional para fazer face a esta ameaça;
12. Exorta a Comissão das Nações Unidas para a Consolidação da Paz a contribuir para que a ajuda (tanto financeira como técnica) prometida pelos doadores continue a afluir, em especial para a reforma do sector da segurança, a reforma administrativa e a luta contra o tráfico de droga;
13. Convida o Conselho e a Comissão a continuarem a fornecer assessoria e assistência para a reforma do sector da segurança na Guiné-Bissau através da missão PESD «EU SSR Guinea-Bissau» e a informar sobre os progressos já realizados;
14. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, aos governos dos Estados-Membros, bem como aos Secretários-Gerais da ONU e da CEDEAO, às instituições da União Africana, à Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, ao secretariado da CPLP e ao Governo e Parlamento de Guiné-Bissau.